



## RESOLUÇÃO PPGGBM Nº 05/2018: Normas para participação discente em eventos com recurso PROAP/CAPES

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento Art. 11º e 13º da Resolução CONSU N.º 01/2018, Incisos III e XXVII do Art. 10 e Inciso XXXI do Art. 11 da Resolução CONSEPE 40/2018, e considerando o disposto na resolução PPGGBM 02/2011 e o deliberado na Reunião Ordinária do Colegiado desse Programa realizada em 07/11/2018,

### RESOLVE

**Art. 1º** Criar normas para participação de discentes do PPG-GBM em eventos, cujo financiamento total ou parcial seja por meio de verba PROAP/CAPES, e para apresentação de relatório após evento para o colegiado.

**Parágrafo Único** – Os discentes que participarem de eventos integralmente com custeio próprio ficam dispensados da obrigatoriedade de apresentação do relatório, nos termos desta Resolução, podendo fazê-lo, porém, se desejarem, com vistas à obtenção do certificado definido no Artigo 3º desta resolução.

**Art. 2º** – Os discentes do PPG-GBM que tenham participado de Congressos, Seminários, Simpósios, Conferências, Workshops ou qualquer outro evento científico ou de extensão, incluindo minicursos, cujo custeio tenha ocorrido nas condições indicadas do Art. 1º, deverão apresentar relatório escrito em formato e conteúdo conforme descrito a seguir:

I – Sinopse de até 10 linhas, para cada palestra ou conferência, mesa redonda, simpósio ou seminário que tenha assistido no evento, ale do título e do nome do expositor, palestrante ou conferencista.

II – Lista dos pôsteres que tenha visitado quando houver essa modalidade.

III – Lista das apresentações orais que tenha assistido nas seções específicas, com as principais ideias que foram transmitidas, quando houver essa modalidade.

IV – Lista dos contatos estabelecidos durante o evento, com as respectivas relevâncias para o projeto de pesquisa sendo conduzido no Programa ou para outros interesses profissionais.

V – Principais novidades aprendidas em minicursos realizados, com respectivas consequências para o trabalho de pesquisa e, ou para outros interesses profissionais.

VI – Avaliação geral crítica do evento.

**Parágrafo Único** – Os itens acima descritos devem considerar a apresentação na forma digitada com editores de texto, sendo as margens dos quatro lados da página A4 ajustadas para 2 cm, com fonte de letra 'Arial 11' ou 'Times New Roman 12'.



**Art. 3º** – Cada discente deverá organizar um relato oral do evento, sob sua ótica e perspectiva individual, podendo conter itens do relatório escrito, para ser apresentado em até 15 min na disciplina Seminários do PPG-GBM, para qual receberá certificado do Programa.

**§ 1º** - No caso em que três ou menos discentes tenham participado de um dado evento, todos deverão apresentar o relato oral individual indicado no *caput* deste artigo.

**§ 2º** – Para o caso de mais de três discentes participantes de um mesmo evento, a apresentação de três relatos será definida por sorteio dentre os participantes.

**Art. 4º** – O relatório escrito deverá ser entregue no Colegiado do PPG-GBM, com cópia para o orientador, em até 15 dias após o discente ter retornado do evento, sendo que o não cumprimento deste prazo inviabilizará o recebimento pelo discente de qualquer outro auxílio oriundo da verba PROAP/CAPES até a apresentação do referido relatório escrito e relato oral.

**Parágrafo único** – O relatório estabelecido nesta Resolução será avaliado pelo Colegiado e, se julgando insatisfatório, deverá ser corrigido e reapresentado, de acordo com o parecer do Colegiado.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 07 de novembro de 2018.

**CARLOS PRIMINHO PIROVANI**  
COORDENADOR DO PPG-GBM